



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua actual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____
O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 357 / 2022

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- **Luís Filipe Moutinho Lopes, Vereador da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de Novembro de 2025, publicada no Boletim Municipal de 05 de Dezembro de 2025 (Separata n.º 34), e que lhe foi subdelegada através do Despacho do Senhor Presidente n.º 45/P/2025, de 29 de Dezembro. publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02).** -----

----- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de notificação, o (a/s) Proprietário (a/s) / Utilizador(es) do **terreno sito na Rua 1º Maio, em frente ao n.º 20, freguesia de Águas Livres, Município da Amadora**, proceda ao **corte e desbaste da vegetação que existe no terreno sito na Rua 1º de Maio, em frente ao n.º 20**, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo notificado, além de aquela situação violar o disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----

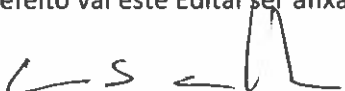
----- **A)** A referida decisão é proferida com base em Informação do SPM de 14/12/2025 (reg. 228529/25) emitida pelos competentes serviços camarários da qual se anexa cópia autenticada. -----

----- **B)** Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre **as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----



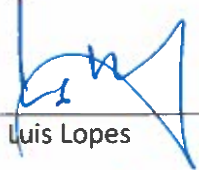
- I. A Câmara Municipal da Amadora, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao corte e desbaste da vegetação se encontra no local, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será efetuada a expensas do notificado, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma.-----
- II. Na falta de pagamento voluntário, no prazo de 20 (vinte) dias das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e decorrentes do corte e desbaste acima referido, esta Câmara procederá à sua cobrança coerciva, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o quantitativo global das despesas efetuadas, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código.-
- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado código, a que corresponde nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 833º (caso se trate de pessoa singular) / da alínea i) do nº 1 do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa coletiva) do citado código, coima de montante variável entre (€ 250) e (€ 3 740,98) (caso se trate de pessoa singular) / (€ 500) e (€ 7 481,96) (caso se trate de pessoa coletiva). -----
- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 29 de janeiro de 2026

O Vereador do Pelouro


Luis Lopes